



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
Cmdo 9º Gpt Log (2014)**

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1127 - VILA ALBA - CAMPO GRANDE (MS) CEP 79100-401

FONE (67) 3368-4493 e 3368-4131 - E-mail: salc9gptlog@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
(Processo Administrativo nº 65297.015338/2020-85)

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
4. DO CREDENCIAMENTO	5
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.	5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
10. DA HABILITAÇÃO.....	15
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	22
12. DOS RECURSOS	23
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	24
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	25
18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	27
19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	27
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	27
21. DO PAGAMENTO	27
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	27
23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	29
24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	32
1. DO OBJETO.....	32
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....	87

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS	88
4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	88
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	90
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	90
7. DA SUBCONTRATAÇÃO	91
8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	91
9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	91
10. DO PAGAMENTO	92
11. DO REAJUSTE.....	94
12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	94
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	94
14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.....	97
14.1. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 3.826.684,53.....	97
15. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	97
16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	97
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	100
5. VALIDADE DA ATA	101
7. DAS PENALIDADES	102
1. CONTRATO	106
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA	106
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.....	106
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	106
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.....	107
6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.....	107
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO	107
8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	107
9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO	107
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	107
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	107
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.....	107
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES	108
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES	108
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.	108
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	108
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.....	109
ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.....	110



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
Cmdo 9º Gpt Log (2014)**

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1127 - VILA ALBA - CAMPO GRANDE (MS) CEP 79100-401

FONE (67) 3368-4493 e 3368-4131 - E-mail: salc9gptlog@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
(Processo Administrativo nº 65297.015338/2020-85)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 9º Grupamento Logístico, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, sediado na Avenida Duque de Caxias, Nr 1127, Vila Alba - Campo Grande-MS, Cep 79100-401, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com **critério de julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se por ser mais conveniente para esta Administração a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, bens estes necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; e que, por sua natureza e nossa vinculação à descentralização de recursos orçamentários pelo Escalão Superior, não é possível definir previamente o exato quantitativo a ser demandado por esta UG. (incisos II, III e IV do art. 3º do Decreto 7.892/13).

Data da sessão: 08/06/2021

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aquisição de medicamentos e matérias farmacêuticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Decreto nº 7.892/2013, art. 22, § 3º, redação do Decreto nº 9.488/2018).

3.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. (Decreto nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, redação do Decreto nº 9.488/2018).

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. **Exceto para os itens 9, 33, 68, 100, 111, 118, 120, 141, 146, 156, 157, 158, 168, 169 e 170, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca: **Não será aceita a proposta** com a indicação de marca “original”, “universal”, “similar” ou “X ou similar”, salvo quando efetivamente demonstrada a existência dessa marca. A indicação nessas condições impede a verificação pela Administração e pelos demais licitantes das especificações técnicas do produto ofertado, ferindo o princípio da transparência.

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Não será aceita a proposta cuja descrição não seja compatível com o Termo de Referência (Anexo I) ou formulada com expressões vagas e imprecisas do tipo: "de acordo com o Edital e seus anexos", "conforme Edital", "conforme especificação técnica do Edital e seus anexos", "conforme Termo de Referência", ou similares. Neste caso, a proposta será DESCLASSIFICADA.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos

termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. no país;

- 8.29.2. por empresas brasileiras;
- 8.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.1.1 **A proposta deverá abranger abranger todos os itens para os quais a licitante tenha apresentado a melhor oferta na fase de lances;**
- 9.1.2 **A proposta deve conter as características do material ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, tudo a fim de verificar a compatibilidade do item ofertado com as especificações do termo de referência;
- 9.1.3 **Não será aceita a proposta** com a indicação de marca “original”, “universal”, “similar” ou “X ou similar”, salvo quando efetivamente demonstrada a existência dessa marca. A indicação nessas condições impede a verificação pela Administração e pelos demais licitantes das especificações técnicas do produto ofertado, ferindo o princípio da transparência;

- 9.1.4 **Não será aceita a proposta** cuja descrição seja incompatível com o Termo de Referência (Anexo I) ou formulada com expressões vagas e imprecisas do tipo: "de acordo com o Edital e seus anexos", "conforme Edital", "conforme especificação técnica do Edital e seus anexos", "conforme Termo de Referência", ou similares;
- 9.1.5 A proposta deve ser enviada no formato PDF/DOC ou arquivo compactado (.ZIP), contemplando os valores unitário e total, em conformidade com os lances ofertados
- 9.1.6 Conter preço fixo, unitário e total, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numéricos e por extenso, expresso em reais;
- 9.1.7 Conter **prazo de validade da proposta** para o registro de preços não inferior a 120 (cento e vinte) dias;
- 9.1.8 Conter declaração de que os materiais cotados atendem todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- 9.1.9 **Informar o Nr Registro na ANVISA do medicamento (que será objeto de consulta por meio do link <https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/>.**
- 9.1.10 Conter indicação de que estão inclusas nos preços todas as despesas de impostos, taxas, fretes, transporte etc, cuja omissão implica o entendimento de todas as despesas já estão inclusas; e
- 9.1.11 **O não encaminhamento da proposta importará a sua desclassificação.**

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. O pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, prova sobre a exequibilidade dos preços ofertados. A demonstração pela licitante deve ser feita por meio de **planilha de composição de custos** (na qual conste os dados mencionados no modelo do Anexo IV deste edital, acompanhada ou de cópia de notas fiscais de seu

fornecedor ou de contrato de fornecimento futuro com preço fixo (empenho, por exemplo) etc, elaborada e assinada pelo representante legal da licitante.

- 9.3.3. Os dados componentes da planilha (custos de aquisição/fabricação, tributos, transporte, despesas adm, etc) deverão ser comprovados por meio de notas fiscais, contrato de prestação de serviços ou fornecimento futuro, orçamentos etc, que obrigatoriamente também serão anexados. **Será desclassificada a proposta do licitante que deixar de apresentar a prova de exequibilidade de sua oferta.**
- 9.3.4. Os documentos comprobatórios da exequibilidade serão enviados exclusivamente por meio eletrônico, em arquivo compactado (.ZIP), pela convocação de anexo no COMPRASGOVERNAMENTAIS realizada pelo pregoeiro.
- 9.3.5. O pregão poderá ser suspenso até o fim da análise de exequibilidade e o pregoeiro reativará o pregão dentro do prazo concedido ao licitante, para publicar a data de reabertura dos trabalhos.
- 9.3.6. O pregoeiro poderá prorrogar o prazo para comprovação para evitar que o prazo termine em dia não útil e, também, uma única vez em igual número de horas, caso, justificadamente o licitante necessite para concluir a demonstração de exequibilidade de preços.
- 9.3.7. Não será tolerada a alegação de desconhecimento da data de reabertura como motivo para o não acompanhamento dos trabalhos.
- 9.3.8. Alerta-se, portanto, que **não basta uma simples declaração do licitante afirmando que tem condições de executar o contrato** pelo preço constante na proposta para que tenha a sua oferta classificada.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca,

modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

9.6.3. Ressalta-se que a verificação da compatibilidade do produto ofertado pela licitante com aquele pretendido pela Administração dar-se-á por meio de catálogo oficial, página do site da fabricante que demonstre as especificações ou outra fonte de consulta proveniente da fabricante. **Não serão aceitos documentos formulados pela licitante, mesmo que por ela assinados, que não apontem a fonte da informação.** Nesses termos, este Órgão sugere às licitantes que providenciem antecipadamente os catálogos oficiais de todos os itens que venham concorrer, de maneira que estejam aptas a anexar o documento dentro do prazo especificado pelo pregoeiro.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de

certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
 - 10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - 10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante

declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica**

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.11.1.1.1. Descrição das características do material a ser adquirido;

10.11.1.1.2. Seja firmado por representante legal do contratante;

10.11.1.1.3. Indique sua data de emissão;

10.11.1.1.4. Quantidade dos matérias fornecidos.

10.12. Certificado de Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10.12.1 O Certificado de Autorização de Funcionamento, ou Certificado de AFE, é um documento emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado. Nele, constam o número da autorização da empresa e seu endereço.

10.12.2 O Certificado de Autorização de Funcionamento, ou Certificado de AFE, se aplica a farmácias, drogarias, empresas de medicamentos e insumos farmacêuticos e empresas que trabalham com produtos para saúde, cosméticos ou saneantes.

10.13. Licença sanitária emitida pela autoridade sanitária competente dos Estado/Distrito Federal ou do Município em que está localizada a licitante, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer (Acórdão nº 2000/2016 – TCU – Plenário, Relator Ministro José Múcio Monteiro).

10.13.1 Cabe à licitante a demonstração cabal de que sua localidade não impõe a licença sanitária como condição para a comercialização dos artigos no atacado.

10.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc9gptlog@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada nos seguintes termos:

A/C da SALC do 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
IMPUGNAÇÃO OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 01/2021 – 9º Gpt Log
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico salc9gptlog@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Duque de Caxias, 1127, Vila Alba, CEP 79100-401, de segunda à quinta, no horário das 08h às 16h 30m, e sexta-feira no horário das 08h às 11h 30m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
 - 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato(quando for o caso)
 - 25.12.4. ANEXO IV – Planilha de composição de custos
 - 25.12.5. ANEXO X – Proposta de preços.

Campo Grande – MS, 25 de maio de 2021.

ADRIANO GARCIA VIEIRA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do 9º Grupamento Logístico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
Cmdo 9º Gpt Log (2014)**

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1127 - VILA ALBA - CAMPO GRANDE (MS) CEP 79100-401
FONE (67) 3368-4493 e 3368-4131 - E-mail: salc9gptlog@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
(Processo Administrativo nº 65297.015338/2020-85)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de parcelada de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nr Item	Tipo	Item	Unidade	Valor Unt	UASG	Município	Qtde	Qtde Total	Valor R\$
1	Material	Acetilcisteína 600 mg granulado para solução oral	Envelope c/ 5 g	1,11	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	5130	5694,3
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	3000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	1530		
2	Material	Aciclovir 50 mg/g	Bisnaga 10,00 G	2,65	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	80	1530	4054,5
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	1000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	300		

					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	150		
3	Material	Acetonido de Triancinolona 1 mg/g + Neomicina 2,5 mg/g + Gramicidina 0,25 mg/g + Nistatina 100.000 UI/G, Creme	Bisnaga 30,00 G	14,79	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	50	2700	39933
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	2000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	150		
4	Material	Albendazol 400 mg	Comprimido	0,54	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1000	6670	3601,8
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	4000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	670		
5	Material	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	0,24	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1000	71162	17078,88
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	60000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	5000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	5162		
6	Material	Amoxicilina 875 mg + clavulanato de potássio 125 mg comprimidos revestidos	Comprimido	1,79	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1000	17754	31779,66
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	10000		

					160147 - 47 BAT ALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	2000		
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	3000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	1754		
7	Material	Atropina 0,25 mg/ml, solução injetável	Ampola 1,00 ML	0,55	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	10	8110	4460,5
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	8000		
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	100		
8	Material	Azitromicina 500 mg	Comprimido	1,73	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	2000	18610	32195,3
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	10000		
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	5000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	1610		
9	Material	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000 UI, pó Suspensão injetável	Frasco- ampola	9,59	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1000	12500	119875
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	10000		
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	500		
10	Material		Frasco 20,00 ML	1,91	160078 - COLEGIO MILIT AR DE	Campo Grande/MS	100	3220	6150,2

					CAMPO GRANDE				
		Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução inalante			160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	3000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	100		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	20		
11	Material	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml solução inalante	Frasco 20,00 ML	5,9	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	3220	18998
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	3000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	100		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	20		
12	Material	Betametasona 2mg/mL + dipropionato 5mg/mL, suspensão injetável	Ampola	5,64	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	500	4600	25944
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	3000		
					160147 - 47 BAT ALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	100		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	300		
13	Material	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona 500 mg/ml, solução injetável	Ampola 5,00 ML	2,03	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	500	13100	26593
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	10000		

					160147 - 47 BAT ALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	300		
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	300		
14	Material	Bromoprida 10 mg	Comprimido	0,4	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	2000	21500	8600
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	15000		
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	3000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	1500		
15	Material	Bromoprida 4 mg/ml	Frasco 20,00 ML	1,62	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1000	5700	9234
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	4000		
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	200		
16	Material	Captopril 25 mg	Comprimido	0,1	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	4610	461
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	4000		
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		

					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	10		
17	Material	Cetoprofeno 100mg	Comprimido	1,43	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1000	30662	43846,66
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	20000		
					160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	2000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	3000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	4662		
18	Material	Cetoprofeno 100mg injetável	Ampola 2,00 ML	2,02	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	17600	35552
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	15000		
					160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	200		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	300		
19	Material	Cloreto de Sódio 0,9%, solução fisiológica 0,9% solução injetável	Frasco 100,00 ML	3,04	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	500	17122	52050,88
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	15000		
					160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	300		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		

					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	322		
20	Material	Cloreto de Sódio, solução fisiológica 0,9% solução injetável	Frasco 250,00 ML	2,65	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	500	10022	26558,3
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	8000		
					160147 - 47 BAT ALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	300		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	222		
21	Material	Cloreto de Sódio, solução fisiológica 0,9% solução injetável	Frasco 500,00 ML	4,88	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	500	12022	58667,36
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	10000		
					160147 - 47 BAT ALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	300		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	222		
22	Material	Cloreto de Sódio, solução fisiológica 0,9% solução injetável	Frasco 1000,00 ML	5,23	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	300	11722	61306,06
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	10000		
					160147 - 47 BAT ALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	200		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		

					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	222		
23	Material	Cafeína 30 mg + carisoprodol 125 mg + diclofenaco sódico 50 mg + paracetamol 300 mg	Comprimido	0,44	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	12600	5544
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	6000		
					160147 - 47 BAT ALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	1500		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	3000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	2000		
24	Material	Cloridrato de ambroxol 6 mg/ml xarope	Frasco 120,00 ML	2,13	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	1000	1700	3621
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	200		
25	Material	Cloridrato de nafazolina 0,5 mg/ml solução nasal	Frasco 30,00 ML	2,66	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	50	4300	11438
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	4000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	200		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	50		
26	Material	Cloreto de sódio + cloreto de benzalcônio + nafazolina dosagem 9 mg + 0,1 mg + 0,5 mg/ml, solução nasal	Frasco 30,00 ML	1,17	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	2000	2650	3100,5
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		

					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	150		
27	Material	Cetoconazol 20 mg	Bisnaga 30,00 G	4,33	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	20	2565	11106,45
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	2000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	45		
28	Material	Cloridrato de prometazina 20 mg/g	Bisnaga 30,00 G	7,96	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	2000	2520	20059,2
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	20		
29	Material	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	0,34	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	1700	578
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	1000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	100		
30	Material	Cefalexina 500 mg	Cápsula	0,6	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1000	55216	33129,6
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	40000		
					160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	5000		

					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	3000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	6216		
31	Material	Cinarizina 25 mg	Comprimido	0,25	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1500	3350	837,5
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	1500		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	300		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	50		
32	Material	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	0,35	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	200	24308	8507,8
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	20000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	3108		
33	Material	Cloro orgânico purificador de água dicloroisocianurato de sódio 1 mg – desinfetante de água para consumo humano	Comprimido ou Pastilha	8,34	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	10000	12050	100497
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	50		
34	Material	Diazepam 5mg	Comprimido	0,11	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	5700	627
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	5000		

					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	100		
35	Material	Diazepam 10 mg, solução injetável	Ampola 2,00 ML	0,72	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	30	3250	2340
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	3000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	200		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	20		
36	Material	Dexametasona 4 mg/ml, solução injetável	Frasco 2,50 ML	1,09	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	200	21000	22890
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	15000		
					160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	500		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	5000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	300		
37	Material	Dexametasona 0,1%, creme	Bisnaga 10,00 G	1,53	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	8000	8520	13035,6
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	20		
38	Material	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	0,16	160078 - COLEGIO MILITAR DE	Campo Grande/MS	1000	36330	5812,8

					CAMPO GRANDE				
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	20000		
					160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	10000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	3330		
39	Material	Dipirona 500mg/ml, gotas	Frasco 20,00 ML	1,55	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100		
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	10000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	300		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	300	10700	16585
40	Material	Dipirona 300 mg + Mucato de isometepteno 30 g + cafeína 30 mg	Drágea	0,53	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1000		
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	10000		
					160147 - 47 BATALHA O E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	1000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	150	14150	7499,5
41	Material	Dipirona 500 mg	Comprimido	0,15	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1000	65216	9782,4

					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	40000		
					160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	7000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	10000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	7216		
42	Material	Dipirona 500 mg/ml, solução injetável	Ampola 2,00 ML	0,83	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	200	46100	38263
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	40000		
					160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	300		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	5000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	600		
43	Material	Diclofenaco potássico 50 mg	Comprimido	0,14	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	23900	3346
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	20000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	3000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	800		
44	Material	Diclofenaco de sódio 50 mg	Comprimido	0,1	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	29430	2943
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	20000		

					160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	3000		
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	3000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	3330		
45	Material	Diclofenaco sódico 25 mg/ml, solução injetável	Ampola 3,00 ML	0,82	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	32400	26568
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	30000		
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	300		
46	Material	Diclofenaco, composição: sal dietilamônio, concentração: 10 mg/g, forma farmacêutica: gel	Bisnaga 60,00 G	5,75	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	3000	4500	25875
					160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	300		
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	200		
47	Material	Dimenidrinato, 100 mg	Comprimido	0,86	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1000	23300	20038
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	20000		
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO	Campo Grande/MS	300		

					MILIT AR OESTE				
48	Material	Dimenidrinato 3 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5 mg/ml + glicose 100 mg/ml + frutose 100 mg/ml	Ampola 10,00 ML	3,59	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	500	7300	26207
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	5000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1500		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	300		
49	Material	Dimeticona, 40 mg	Comprimido	0,23	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	4150	954,5
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	2000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	50		
50	Material	Escopolamina, N-butyl brometo 10 mg	Comprimido	0,73	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1000	26220	19140,6
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	20000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	3000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	2220		
51	Material	Escopolamina, N-butyl brometo 20 mg, solução injetável	Ampola 1,00 ML	1,53	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	200	12500	19125
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	10000		

					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	300		
52	Material	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável	Ampola 1,00 ML	2,68	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	10	4160	11148,8
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	4000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	100		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	50		
53	Material	Fenitoína 50mg/ml, solução injetável	Ampola 5,00 ML	3,5	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	50	2170	7595
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	2000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	100		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	20		
54	Material	Fluconazol 150 mg	Cápsula	0,64	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	500	4100	2624
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	2000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	600		
55	Material		Ampola 5,00 ML	9,79	160078 - COLEGIO MILITAR DE	Campo Grande/MS	300	720	7048,8

					CAMPO GRANDE				
		Flumazenil 0,1 mg/ml, solução injetável			160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	300		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	100		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	20		
56	Material	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável	Ampola 2,00 ML	0,93	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	10		
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	3000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000	4010	3729,3
57	Material	Furosemida 40 mg	Comprimido	0,2	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	5000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500	5500	1100
58	Material	Fitomenadiona (vitamina k) 10 mg/ml, injetável	Ampola 1,00 ML	1,36	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	10		
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	1500		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500	2010	2733,6
59	Material	Glicose, solução hipertônica, 50% solução injetável	Ampola 10,00 ML	0,43	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100		
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	6000		
					160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	200	7500	
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		3225

					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	200		
60	Material	Glicose, solução isotônica, 5% solução injetável	Frasco 500,00 ML	4,82	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	5300	25546
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	4000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	200		
61	Material	Haloperidol 5 mg	Comprimido	0,27	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	50	2250	607,5
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	2000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	200		
62	Material	Haloperidol 5 mg/ml, solução injetável	Ampola 1,00 ML	1,52	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	3220	4894,4
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	3000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	100		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	20		
63	Material	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	0,05	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	50	5050	252,5
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	4000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		

64	Material	Hidróxido de alumínio, suspensão oral, 60 mg/ml	Frasco 150,00 ML	2,81	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	5100	14331
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	4000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
65	Material	Hidrocortisona 100 mg, injetável	Frasco-ampola	3,07	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	11600	35612
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	10000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	500		
66	Material	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	0,25	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1000	49110	12277,5
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	40000		
					160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	3000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	3000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	2110		
67	Material	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral	Frasco 30,00 ML	1,78	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	5650	10057
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	5000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		

					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	50		
68	Material	Ivermectina 6 mg	Comprimido	1,68	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1000	144500	242760
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	140000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	1500		
69	Material	Losartana 50 mg	Comprimido	0,12	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	200	5200	624
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	4000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	500		
70	Material	Lidocaína + Epinefrina 2%, solução injetável	Frasco 20,00 ML	3,22	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	50	850	2737
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	600		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	200		
71	Material	Lidocaína 2%, solução injetável	Ampola 5,00 ML	1,2	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	4450	5340
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	4000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	300		

					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	50		
72	Material	Loratadina 10 mg	Comprimido	0,2	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	24100	
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	20000		
					160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	1000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	1000		
									4820
73	Material	Loratadina 1mg/ml xarope	Frasco 100,00 ML	3,2	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	4630	
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	4000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	30		
									14816
74	Material	Morfina 10 mg/ml	Ampola 1,00 ML	4,34	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	8000	8100	
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	100		
									35154
75	Material	Maleato Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml, xarope	Frasco 120,00 ML	1,77	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	6130	
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	4000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
									10850,1

					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	30		
76	Material	Metoclopramida, 10 mg	Comprimido	0,18	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1000	14110	2539,8
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	10000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	1110		
77	Material	Metoclopramida, 10 mg, solução injetável	Ampola 2,00 ML	0,61	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	500	12300	7503
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	10000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1500		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	300		
78	Material	Naloxona cloridrato 0,4 mg/ml, solução injetável	Ampola 1,00 ML	8,32	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	300	400	3328
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	100		
79	Material	Nimesulida 100 mg	Comprimido	0,28	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1000	29110	8150,8
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	20000		
					160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	3000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	3000		

					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	2110		
80	Material	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	0,31	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	10000	12400	3844
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	1400		
81	Material	Nistatina + Oxido de Zinco concentração 100.000ui + 200mg/g, creme	Bisnaga 60,00 G	7,43	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	20	2570	19095,1
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	2000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	300		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	250		
82	Material	Neomicina, 5 mg + Bacitracina, 250 UI/g, pomada	Bisnaga 15,00 G	3,1	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	9200	28520
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	8000		
					160147 - 47 BAT ALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	500		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	100		
83	Material	Nitrato de Miconazol 20 mg, creme	Bisnaga 28,00 G	2,75	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	3620	9955
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	3000		

					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	20		
84	Material	Nicotazoxanida 500 mg	Comprimido	7,29	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	200	6532	47618,28
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	4000		
					160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	500		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	1332		
85	Material	Norfloxacino 400 mg	Comprimido	0,37	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	150	5150	1905,5
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	4000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
86	Material	Ondansetrona 4 mg	Comprimido	2,35	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	2000	25600	60160
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	20000		
					160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	1000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO	Campo Grande/MS	600		

					MILIT AR OESTE				
87	Material	Ondansetrona 2 mg/ml, solução injetável	Ampola 2,00 ML	1,53	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	500	12600	19278
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	10000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	100		
88	Material	Omeprazol 40 mg, injetável	Frasco-ampola	7,06	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	200	2500	17650
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	1000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	300		
89	Material	Omeprazol 40 mg	Cápsula	0,41	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1000	15160	6215,6
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	5000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	7160		
90	Material	Polimixina B + Neomicina + Fluocinolona e Lidocaína, 11.000UI, solução otológica	Frasco 10,00 ML	5,8	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	50	4170	24186
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	4000		

					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	100		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	20		
91	Material	Prednisona 20mg	Comprimido	0,31	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1000	9110	2824,1
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	5000		
					160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	1000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	1110		
92	Material	Prednisona 5mg	Comprimido	0,16	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	5000	6000	960
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
93	Material	Prometazina 25 mg, solução injetável	Ampola 2,00 ML	2,34	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	7200	16848
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	6000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	100		
94	Material	Paracetamol 500 mg	Comprimido	0,28	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1000	49720	13921,6
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	40000		

					160147 - 47 BAT ALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	3000		
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	3000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	2720		
95	Material	Polivitamínico - Vitaminas + Sais Minerais	Comprimido	0,42	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	500	17460	7333,2
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	5000		
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	5000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	6960		
96	Material	Pantoprazol 40 mg	Comprimido	0,26	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1000	15520	4035,2
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	10000		
					160147 - 47 BAT ALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	1000		
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	2520		
97	Material	Ranitidina, 25 mg/ml, solução injetável	Ampola 2,00 ML	0,95	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	5000	6800	6460
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1500		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO	Campo Grande/MS	300		

					MILITAR OESTE				
98	Material	Sulfato de hidroxicloroquina 400 mg	Comprimido	1,4	160136-9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	20000	21000	29400
					160512- MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
99	Material	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	Comprimido	0,18	160078- COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	150	3150	567
					160136-9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	2000		
					160147- 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	500		
					160512- MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
100	Material	Saccharomyces Boulardii – 17, 200 mg	Cápsula	29,4	160078- COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	600	4100	120540
					160136-9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	2000		
					160147- 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	1000		
					160512- MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
101	Material	Salicilato de metila + mentol - pomada	Bisnaga 30,00 G	6,34	160078- COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	200	8422	53395,48
					160136-9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	6000		
					160512- MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
					160530- BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	222		

102	Material	Sulfadiazina de prata a 1%, creme	Bisnaga 30,00 G	5,82	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	30	1380	8031,6
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	1000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	300		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	50		
103	Material	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	0,1	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	3000	4000	400
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
104	Material	Sais para reidratação oral	Envelope	0,72	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	500	34610	24919,2
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	30000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	3000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	1110		
105	Material	Simeticona 75 mg/ml	Frasco 15,00 ML	2,85	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	5600	15960
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	5000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
106	Material	Tramadol 50 mg	Comprimido	0,52	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	8000	9100	4732
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		

					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	100		
107	Material	Tramadol 50 mg/ml	Ampola 2,00 ML	1,28	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	10700	13696
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	10000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	100		
108	Material	Tobramicina 3 mg + Dexametasona 1 mg/ml, solução oftálmica	Frasco 5,00 ML	25,92	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	1415	36676,8
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	1000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	300		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	15		
109	Material	Tobramicina 3 mg, solução oftálmica	Frasco 5,00 ML	12,77	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	3520	44950,4
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	3000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	400		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	20		
110	Material	Tenoxicam 20 mg	Comprimido	0,37	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	500	25166	9311,42
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	20000		

					160147 - 47 BAT ALHAOE INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	1000		
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	3000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	666		
111	Material	Tenoxican 40 mg, injetável, frasco- ampola de 2 ml	Frasco- ampola	11,84	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	500	12700	150368
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	10000		
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	200		
112	Material	Tiocolchicosídeo 4 mg	Comprimido	2,9	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	5000	7110	20619
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	1110		
113	Material	Tiocolchicosídeo 2 mg/ml injetável	Ampola 2,00 ML	5,23	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	2000	2250	11767,5
					160512 - MEX- 20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	200		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	50		
114	Material	Agulha hipodérmica 13 x 0,45 mm ou 26 g 1/2. Cânula de aço inoxidável reta, parede fina, siliconada, bisel curto	Caixa 100,00 UN	7,3	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	5	160	1168
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	100		

		trifacetado, canhão translúcido com adaptação universal, livre de rebarbas e resíduos de manufatura do aço, atóxico, encaixe seguro e protetor de encaixe firme. Com sistema de segurança acoplado à agulha e segundo nr32, estéril, descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.			160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	30		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	25		
115	Material	Agulha hipodérmica 25 x 0,7 mm ou 22 g 1. Cânula de aço inoxidável reta, parede fina, siliconada, bisel curto trifacetado, canhão translúcido com adaptação universal, livre de rebarbas e resíduos de manufatura do aço, atóxico, encaixe seguro e protetor de encaixe firme. Com sistema de segurança acoplado à agulha e segundo nr32, estéril, descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Caixa 100,00 UN	14,68	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	5		
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	3000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	30		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	25	3060	44920,8
116	Material	Agulha hipodérmica 30 x 0,8 mm ou 21 g 1 1/4. Cânula de aço	Caixa 100,00 UN	13,25	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	3	3058	40518,5

		inoxidável reta, parede fina, siliconada, bisel curto trifacetado, canhão translúcido com adaptação universal, livre de rebarbas e resíduos de manufatura do aço, atóxico, encaixe seguro e protetor de encaixe firme. Com sistema de segurança acoplado à agulha e segundo nr32, estéril, descartável, embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.			160136- 9º GRUPEAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	3000		
					160512- MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	30		
					160530- BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	25		
117	Material	Agulha hipodérmica 40 x 1,2 mm ou 18 g 1 1/2. Cânula de aço inoxidável reta, parede fina, siliconada, bisel curto trifacetado, canhão translúcido com adaptação universal, encaixe seguro e protetor de encaixe firme. Com sistema de segurança acoplado à agulha e segundo nr32. Estéril. Descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Caixa 100,00 UN	8,96	160078- COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	3		
					160136- 9º GRUPEAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	3000		
					160512- MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	30		
					160530- BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	25		
								3058	
									27399,68
118	Material	Lenço de não tecido impregnado com	Sachê	11,18	160136- 9º GRUPEAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	8000	11020	123203,6

		álcool isopropílico 70%, para uso externo em assepsia de pele, medidas aproximadas 3 cm x 6 cm, embalagem individual cx com 100 unid/sachet.			160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	3000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	20		
119	Material	Álcool etílico 70%, líquido	Frasco 1000,00 ML	6,27	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	500	7000	43890
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	6000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
120	Material	Álcool em Gel 70%, unidade	Frasco 1000,00 ML	9,34	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	500	9000	84060
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	8000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
121	Material	Digluconato de Clorexidina, 2%, solução tópica	Frasco 100,00 ML	8,74	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	20	4240	37057,6
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	4000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	200		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	20		
122	Material	Polivinilpirrolidona-Iodo, solução tópica aquosa	Frasco 100,00 ML	3,22	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	20	750	2415
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	500		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	200		

					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	30		
123	Material	Polivinilpirrolidona-Iodo, solução degermante	Frasco 100,00 ML	3,08	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	1000	1000	3080
124	Material	Algodão hidrófilo - embalagem rolo com 500 gramas. Com fibras 100% algodão, macio e absorvente, não estéril, em camada em forma de rolo com espessura uniforme mínima de 1,5 cm regularmente compacto com capacidade de retração de aspecto homogêneo, o rolo deverá receber um segundo envoltório que ofereça completa proteção contra poeira e outras sujidades. O algodão deverá apresentar: boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca. Embalagem individual. Dados de Identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no ministério da saúde.	Embalagem 500,00 G	9,98	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	10	1350	13473
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	1000		
					160512 - MEX-20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	300		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	40		
125	Material	Atadura de crepe medindo 10 cm de largura x 1,8 m (+/- 5cm) em repouso - cor natural, com 13 fios, constituído de fios 100% algodão cru de alta torção, bordas devidamente acabadas com linha de delineamento visível, elasticidade de 75% do tamanho em repouso. Utilização	Rolo 1,80 M	0,57	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	50	6280	3579,6
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	5000		
					160512 - MEX-20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	230		

		segura sem provocar garrotamento. Uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem contendo dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro MS/Anvisa.							
126	Material	Extensão para cateter de oxigenoterapia, material pvc siliconizado, tipo atóxico, transmitância verde, comprimento 2 m, características adicionais ponteiros de látex, tipo uso estéril, descartável.	Unidade	19,32	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE 160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO 160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS 160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS	30 2500 200 50	2780	53709,6
127	Material	Cateter tipo óculos. Tamanho adulto, cerca de 2,10 m, aplicação: oxigenoterapia. Tubo em pvc flexível, pronga em silicone com contorno arredondado. A prova de deformação e Torção, com anel de ajuste em látex / silicone, adaptador conector universal para umidificador. Descartável, estéril, embalagem individual e de fácil manuseio, com identificação do produto, lote e validade.	Unidade	1	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE 160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO 160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS 160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS	100 2500 200 50	2850	2850
128	Material	Coletor material perfuro-cortante, material: polipropileno, capacidade total: 3 litros, acessórios:	Unidade	2,36	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO 160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS Campo Grande/MS	3000 300	3320	7835,2

		alças rígidas e tampa, tipo uso: descartável, atóxico e apirogênico.			160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	20		
129	Material	Coletor material perfuro-cortante, material: polipropileno, capacidade total: 7 litros, acessórios: alças rígidas e tampa, tipo uso: descartável, atóxico, apirogênico	Unidade	3,92	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	3000	3330	13053,6
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	300		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	30		
130	Material	Gaze em compressa de 7,5 x 7,5 cm, não estéril, 13 fios por cm², 05 dobras, 08 camadas, cor branca, 100% algodão, isenta de resíduo e impurezas e produtos tóxicos, promover absorção segura, trama regular, cortada, dobrada e disposta de forma uniforme, acabamento regular e sem desprendimento de fios. Embalagem resistente, segura, de fácil abertura, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização. Registro no ministério da saúde/ anvisa. Apresentação: pacote com 500 compressas.	Pacote 500,00 UN	16,31	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	2520	41101,2
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	2000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	400		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	20		
131	Material	Gaze em compressa, estéril, medindo 7,5 x 7,5 cm, 13 fios por cm², 05 dobras, 08 camadas. Cor branca, em tecido 100% algodão. Isenta de impurezas, alvejantes óticos, corante Corretivos,	Pacote 10,00 UN	0,48	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	30	16080	7718,4
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	15000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		

		<p>substâncias gorduras e amidos. Trama regular, cortada e dobrada e disposta de forma uniforme. Acabamento regular, sem desprendimento de fios. Apresentar alta absorção, com fio radiopaco. Embalagem resistente, segura, com abertura em pétala, asséptica e sem liberação de partículas, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização. Registro no ministério da saúde/ anvisa. Apresentação: pacote com 10 compressas.</p>			160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	50		
132	Material	<p>Cateter intravenoso periférico, nº 18 G, com comprimento de 1 3/4, com dispositivo de segurança segundo a nr 32. Mandril confeccionado em aço inox siliconizado com agulha de bisel trifacetado, com extremidade lisa, cônica e atraumática, cateter em poliuretano ou vialon, com ponta resistente sem rasgar, enrugar e liberar resíduos; flexível; de fácil manuseio, câmara de refluxo com filtro que permita perfeita visualização do refluxo sanguíneo; perfeita conexão com extensores e seringas. Radiopaco, estéril, descartável, uso único. Embalagem individual resistente com abertura asséptica, contendo a</p>	Unidade	1,61	<p>160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE</p> <p>160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO</p> <p>160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS</p>	<p>Campo Grande/MS</p> <p>Campo Grande/MS</p> <p>Campo Grande/MS</p>	<p>200</p> <p>3000</p> <p>500</p>		3700

		identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.							
133	Material	Cateter intravenoso periférico, nº 20 G, com comprimento cerca 30 mm, com dispositivo de segurança segundo a NR 32. Mandril confeccionado em aço inox siliconizado com agulha de bisel trifacetado, com extremidade lisa, cônica e atraumática, cateter em poliuretano ou vialon, com ponta resistente sem rasgar, enrugar e liberar resíduos; flexível; de fácil manuseio, câmara de refluxo com filtro que permita perfeita visualização do refluxo sanguíneo; perfeita conexão com extensores e seringas. Radiopaco, estéril, descartável, uso único. Embalagem individual resistente com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	1,38	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	200	4500	6210
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	3000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	300		
134	Material	Cateter intravenoso periférico, nº 22 G, com comprimento de 1 3/4, com dispositivo de segurança segundo a nr 32. Mandril confeccionado em aço inox siliconizado com agulha de bisel trifacetado, com extremidade lisa, cônica e atraumática, cateter em poliuretano ou vialon, com ponta resistente sem rasgar,	Unidade	2,05	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	300	11600	23780
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	8000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	3000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	300		

		enrugar e liberar resíduos; flexível; de fácil manuseio, câmara de refluxo com filtro que permita perfeita visualização do refluxo sanguíneo; perfeita conexão com extensores e seringas. Radiopaco, estéril, descartável, uso							
135	Material	Cateter intravenoso periférico, nº 24 G, com comprimento de 1 3/4, com dispositivo de segurança segundo a nr 32. Mandril confeccionado em aço inox siliconizado com agulha de bisel trifacetado, com extremidade lisa, cônica e atraumática, cateter em poliuretano ou vialon, com ponta resistente sem rasgar, enrugar e liberar resíduos; flexível; de fácil manuseio, câmara de refluxo com filtro que permita perfeita visualização do refluxo sanguíneo; perfeita conexão com extensores e seringas. Radiopaco, estéril, descartável, uso único. Embalagem individual resistente com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	1,49	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE 160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO 160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS 160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS	100 3000 1500 300	4900	7301
136	Material	Dispositivo intravenoso periférico (escalpe) nº 21, com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado,	Unidade	0,43	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO 160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS Campo Grande/MS	15000 1000	16300	7009

		siliconizado, com sistema de segurança segundo nr 32. Aletas de plástico flexível e resistente. Tubo em pvc, flexível e transparente, atóxico, comprimento de 25 cm (+/- 5 cm), conector luer lock, com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com filme plástico, com espaço mínimo de 01 (+/- 0,1) cm para abertura assegurando a esterilidade do produto, embalagem resistente com abertura em pétala asséptica, contendo			160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	300		
137	Material	Dispositivo intravenoso periférico (escalpe) nº 23, com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, siliconizado, com sistema de segurança segundo nr 32. Aletas de plástico flexível e resistente. Tubo em pvc, flexível e transparente, atóxico, comprimento de 25 cm (+/- 5 cm), conector luer lock, com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com filme plástico, com espaço mínimo de 01 (+/- 0,1) cm para abertura assegurando a esterilidade do produto, embalagem resistente com abertura em pétala asséptica, contendo	Unidade	0,83	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	15000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	300		
								16300	13529

138	Material	<p>Conexão com 02 (duas) vias valvuladas, para infusões simultâneas de terapia intravenosa, uso adulto. Válvulas com membrana plana em silicone, sem frestas que possibilite fácil assepsia. Tubo flexível em pvc cristal, atóxico, pinça corta fluxo em todas as vias. Conectores luer lock com tampa protetora que permita a retirada do ar de forma asséptica, sem a retirada da tampa protetora. Isenta de látex e peças metálicas. Estéril e uso único. Todo material deve ser seguro, resistente, atóxico, apirogênico, isentos de resíduos e impurezas, proporcionar manuseio fácil e seguro. Embalagem resistente, segura, com abertura asséptica, com identificação do produto, lote e validade da fácil visualização e Registro na Anvisa/MS.</p>	Unidade	0,69	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	6000	7300	5037
					160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	500		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	300		
139	Material	<p>Equipo gravitacional macrogotas para administração de soluções parenterais. Com suspiro, injetor lateral com membrana autocicatrizante, filtro, bico perfurante bifacetado com tampa de proteção, câmara de gotejamento flexível e transparente, com</p>	Unidade	0,94	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	200	25200	23688
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	20000		
					160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	Coxim/MS	500		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	3000		

		tubo de extensão em pvc com comprimento de 1,5 (+/- 0,05) m, com pinça rolete que não apresente excessiva resistência permitindo o controle de infusão de pequenos volumes e pinça clamp para fechamento, conector de plástico tipo luer lock, com tampa de proteção. informações adicionais: câmara de macrogotas flexível liberando 20 gotas/ml com filtro de 15 micra para fluído e filtro bacteriano para ar e conector macho com protetor que permita a retirada do ar de forma asséptica, sem a retirada da tampa protetor. Estéril. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e registro na Anvisa/MS.			160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	1500		
140	Material	Esparadrapo impermeável Tamanho: 10 cm x 4,5 m confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, cor branca, isento de substâncias alérgicas, de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal. Flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil	Rolo 4,50 M	6,07	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	150		
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	4000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	1000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	130	5280	
									32049,6

		desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, (apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade), enrolado em carretel plástico com capa de proteção dados de identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no ministério da saúde.							
141	Material	Atadura elástica compressiva de 05 cm para edema, comprimento mínimo de 4,5 m, possui características adesivas e auto-aderente, não se fixando a pele, permanecer segura sem necessidade de outros fixadores, confeccionada em material tipo micropore e elástico dados de identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no ministério da Saúde/Anvisa.	Rolo 4,50 M	9,17	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE 160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO 160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS 160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS	100 10000 2000 130	12230	112149,1
142	Material	Lâmina de bisturi nº 15, lâmina estéril para bisturi, aço carbono, estéril, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta	Caixa 100,00 UN	24,06	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE 160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS Campo Grande/MS	3 200	234	5630,04

		afiada, perfeita adaptação ao cabo, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lâmina com facilidade. Com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.			160512- MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	10		
					160530- BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	21		
143	Material	Lâmina de bisturi nº 21, lâmina estéril para bisturi, aço carbono, estéril, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lâmina com facilidade. Com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Caixa 100,00 UN	25,75	160078- COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	3		
					160136- 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	200		
					160512- MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	10		
					160530- BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	1		
								214	5510,5

144	Material	<p>Luva cirúrgica em látex natural, tamanho 7,5. Íntegro, textura uniforme e resistente a tração sem provocar estiramento. Comprimento mínimo de 280 mm. Lubrificada com pó bio absorvível, isento de irritantes dérmicos, resíduos e impurezas. Formato anatômico, punho ajustado com bainha ou outro dispositivo capaz de assegurar um ajuste perfeito e de fácil calçamento. Estéril, uso único. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica e informação de mão direita e esquerda. Embalagem externa com identificação do produto, lote, validade. Todo o material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura para uso hospitalar.</p>	Par	0,98	160136- 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	1000	1650	1617
					160512- MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	500		
					160530- BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	150		
145	Material	<p>Luva cirúrgica em látex natural, tamanho 8,0. Íntegro, textura uniforme e resistente a tração sem provocar estiramento. Comprimento mínimo de 280 mm. Lubrificada com pó bioabsorvível, isento de irritantes dérmicos, resíduos e impurezas. Formato anatômico, punho ajustado com bainha ou outro dispositivo capaz de assegurar um ajuste perfeito e de fácil calçamento. Estéril,</p>	Par	1,32	160136- 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	1000	1450	1914
					160512- MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	300		
					160530- BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	150		

		uso único. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica e informação de mão direita e esquerda. Embalagem externa com identificação do produto, lote, validade. Todo o material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura para uso hospitalar.							
146	Material	Máscara cirúrgica. Tripla camada em sms, tipo não tecido, cor branca. Gramatura mínima de 40 gr/m², com eficiência de filtração bacteriana acima de 95%, com dispositivo para ajuste nasal (clip), comprimento 14 cm, fixado no corpo da máscara, com elásticos laterais de comprimento adequado para fixação, modelo retangular, atóxica, hipoalergênica E inodora. Embalagem com dados de identificação e procedência.	Unidade	0,9	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE 160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO 160147 - 47 BATALHAOE INFANTARIA - MEX/MS 160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS 160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS Campo Grande/MS Coxim/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS	500 150000 3000 3000 1600	158100	142290
147	Material	Seringa descartável 10 ml, com bico luer lock central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 1 ml, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Atóxica,	Unidade	0,31	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE 160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO 160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS 160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS	200 30000 5000 600	35800	11098

		apirrogênica, estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.							
148	Material	Seringa descartável 20 ml, com bico luer lock central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 5 ml, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Atóxica, apirrogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	0,74	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE 160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO 160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS 160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS	500 20000 2000 600	23100	17094
149	Material	Seringa descartável 05 ml, com bico luer lock central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 1 ml, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Atóxica, apirrogênica, estéril e descartável.	Unidade	0,41	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE 160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO 160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS 160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS	100 20000 2000 1000	23100	9471

		Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.							
150	Material	Seringa descartável 03 ml, com bico luer lock central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 1 ml, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Atóxica, apirogênica, estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	0,21	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO 160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS 160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS	10000 1000 500	11500	2415
151	Material	Seringa para insulina de 1 ml (100ui), com agulha de 0,33 a 0,38 mm x 13 (+/- 0,3) mm ou 29 g x 1/2, bisel trifacetado, confeccionada em polipropileno translúcido e transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada com intervalo de 10 em 10 ui, com subdivisão de 2 em 2 unidades, nítida e permanente. Tipo luer, com localização central, êmbolo com	Unidade	0,39	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO 160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS 160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS	2000 1000 50	3050	1189,5

		trava, pistão de borracha siliconizada. Sistema de segurança segundo nr 32, apirogênica, estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.							
152	Material	Garrote para Flebotomia Descartável em Tiras 2,5cm x 36cm (Cx c/ 25 un)	Unidade	0,76	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE 160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO 160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS 160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS	50 75000 2000 40	77090	58588,4
153	Material	Frasco de almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, graduada em 250 ml.	Unidade	3,19	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE 160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO 160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS 160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS	10 5000 200 50	5260	16779,4
154	Material	Curativo Anti-séptica, tipo Blood Stop, curativo adesivo	Caixa c/ 500	20,93	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO 160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS 160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO	Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS	2000 10 15	2025	42383,25

					MILITAR OESTE				
155	Material	Curativo filme transparente sem moldura - filme transparente composto por poliuretano adesivo e flexível. Adesivo estéril, impermeável a água e bactérias, permeável aos vapores úmidos, permitindo a troca gasosa. Pode permanecer no local por até 7 dias. Tamanho: 6 cm x 7 cm. (+/- 1 cm em cada medida) embalagem com dados de identificação, Procedência, fabricação, validade e registro no MS	Unidade	2,03	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	5120	10393,6
					160136 - 9º GRUPO LOGISTICO	Campo Grande/MS	3000		
					160512 - MEX-20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	20		
156	Material	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho grande (G) comprimento mínimo de 240 mm, em látex natural íntegro, textura uniforme, resistente a tração sem provocar estiramento, não estéril, uso único. Formato anatômico, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível. Isento de irritantes dérmicos, resíduos e impurezas. Punho ajustado e de fácil calçamento. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote e validade. Todo o material deve ser resistente, permitir	Caixa 100,00 UN	46,34	160136 - 9º GRUPO LOGISTICO	Campo Grande/MS	3000	3110	144117,4
					160512 - MEX-20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	50		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	60		

		manuseio e utilização segura para uso hospitalar. Deve apresentar certificado de aprovação (ca) de proteção das mãos contra agentes biológicos, registro na ANVISA e selo de conformidade no inmetro.							
157	Material	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho médio (M) comprimento mínimo de 240 mm, em látex natural íntegro, textura uniforme, resistente a tração sem provocar estiramento, não estéril, uso único. Formato anatômico, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível. Isento de irritantes dérmicos, resíduos e impurezas. Punho ajustado e de fácil calçamento. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote e validade. Todo o material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura para uso hospitalar. Deve apresentar certificado de aprovação (ca) de proteção das mãos contra agentes biológicos, registro na ANVISA e selo de conformidade no inmetro.	Caixa 100,00 UN	43,49	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE 160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO 160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS 160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS Campo Grande/MS	50 3000 100 60	3210	139602,9
158	Material	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho	Caixa 100,00 UN	45,43	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	100	2200	99946

		pequeno (P) comprimento mínimo de 240 mm, em látex natural íntegro, textura uniforme, resistente a tração sem provocar estiramento, não estéril, uso único. Formato anatômico, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível. Isento de irritantes dérmicos, resíduos e impurezas. Punho ajustado e de fácil calçamento. Embalagem resistente com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote e validade. Todo o material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura para uso hospitalar. Deve apresentar certificado de aprovação (ca) de proteção das mãos contra agentes biológicos, registro na ANVISA e selo de conformidade no inmetro.			160136-9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	2000		
					160512- MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	50		
					160530- BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	50		
159	Material	Filme para Rx 13 x 18 cm	Caixa 100,00 UN	88,33	160136-9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	100	100	8833
160	Material	Filme para Rx 18 x 24 cm	Caixa 100,00 UN	97,42	160136-9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	100	100	9742
161	Material	Filme para Rx 24 x 30 cm	Caixa 100,00 UN	160,83	160136-9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	100	100	16083
162	Material	Filme para Rx 35 x 43 cm	Caixa 100,00 UN	319	160136-9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	100	100	31900
163	Material	Fixador radiográfico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso	Galão 38,00 L	116,66	160136-9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	50	50	5833

164	Material	Revelador radiográfico, tipo: solução aquosa pronta p/ uso, aplicação: para processamento manual	Galão 38,00 L	242,66	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	50	50	12133
165	Material	Fixador odontológico para raios-X	Frasco 475,00 ML	10,42	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	1000	1006	10482,52
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	6		
166	Material	Revelador odontológico para raios-X	Frasco 475,00 ML	12,41	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	1000	1006	12484,46
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	6		
167	Material	Filme para raios-X odontológico periapical (Caixa c/ 150 unidades)	Unidade	1,06	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	30000	30003	31803,18
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	3		
168	Material	Repelente Gel, Loção e/ou Creme, DEET concentração 12 a 25%	Frasco 100,00 ML	11,48	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	4000	7252	83252,96
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	3000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	252		
169	Material	Protetor solar, proteção UVA/UVB, mínimo FPS 50, loção cremosa	Bisnaga 120,00 G	11,25	160078 - COLEGIO MILIT AR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	50	7292	82035
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	4000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	3000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILIT AR OESTE	Campo Grande/MS	242		

170	Material	Avental hospitalar para procedimento não estéril. Confeccionado em não tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 30G/M2, tecnologia sms. Mangas Longas com elástico nos punhos, abertura nas costas com tiras para fixação e cinto para melhor ajuste. Repelente a álcool, água e a fluidos orgânicos, com baixa liberação de partículas. Isento de Látex, não inflamável. Tamanho universal, descartável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente. Registro no ministério da saúde / Anvisa	Unidade	8,82	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	300	17820	157172,4
					160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Campo Grande/MS	15000		
					160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	Campo Grande/MS	2000		
					160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	Campo Grande/MS	520		
R\$ 4.370.864,9200									

1.2. Não foi feita a reserva de cotas de até 25% do objeto para ME, EPP e Cooperativas, para os itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), prevista no inciso III do art. 48 da LC 123/2006 em virtude de esta cota diferenciada nos itens de ampla participação pode não se apresentar vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto, visto que reduz a participação de empresas licitantes no total dos itens, impactando na ampla competitividade entre os fornecedores. Ressalta-se que as ME, EPP e Cooperativas não possuem sua participação vedada em nenhum dos itens.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. **Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECA)/Nota de Empenho e o Termo de Referência, prevalecerá a última.**

1.5. A Pesquisa de preço foi realizada de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Foi priorizada a pesquisa de preços pelo Painel de Preços. Adicionalmente, optou-se por buscar pesquisa junto a fornecedores como forma de garantir a verossimilhança dos preços com aqueles praticados atualmente no mercado e, assim, apresentar preços que garantam disputa entre os fornecedores, sem perder de vista a economicidade para a Administração Pública, metodologia esta prevista no inciso IV do art. 2º desta Instrução Normativa.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O material a ser adquirido visa suprir o atendimento médico do efetivo das Organizações Militares no âmbito do CMO, obedece ao Calendário de Obrigações Logística do 9º Gpt Log, para atender as seguintes necessidades:

2.1.1 Os pedidos consolidados das Organizações Militares, feitos semestralmente; A especificidade do material é justificada pela natureza médica do atendimento aos pacientes militares, sujeitos às atividades de impacto, com conseqüentes fraturas, luxações, incisões e perfurações, às doenças do campo e da coletividade; como infecções por vírus, bactérias, fungos e parasitas.

2.1.2 Pedidos extraordinários podem ser feitos a qualquer época do ano e sempre que o evento assim o permita com antecedência mínima de 60 dias, conforme a Port nº 131-DGP, de 13 de junho de 2017, (IR 70-01) que refere-se aos medicamentos produzidos e não produzidos pelo LQFEx; e

2.1.3 Pedidos para Ações Cívico-Sociais (ACISO) ou missões em regiões de fronteira, locais inóspitos sem apoio de sistemas de saúde civis, que ocorrem sob responsabilidade do Batalhão de Saúde, subordinado ao 9º Grupamento Logístico.

2.2. Foi considerado o Universo de 10.500 militares (dez mil e quinhentos), que de acordo com a Port. nº 131-DGP, de 13 de junho de 2017, (IR 70-01) são: militares durante o serviço inicial; estágio de adaptação e serviço (EAS) para médicos, farmacêuticos, dentista e veterinário; estágio de serviço técnico (EST), durante o primeiro ano; estágio básico de sargento temporário (EBST), durante o primeiro ano; acidentado em serviço; e Alunos das Escolas de Formação.

2.3. O material a ser adquirido será empregado por médicos, dentistas, farmacêuticos e profissionais de enfermagem, conforme a necessidade do atendimento, em Seção de Saúde, Posto Médico, ambiente hospitalar ambulatorial ou urgência/emergência.

2.4. Será adotado o Sistema de registro de Preços - SRP com fundamento no disposto no artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 3.931/2001, tendo em vista que pela natureza do objeto licitado, não é possível previamente o quantitativo a ser demandado. Diante disso e da expectativa de disponibilidade orçamentária, as aquisições ocorrerão de forma parcelada ao longo de doze meses, conforme a necessidade, razão pela qual se optou pela realização da presente licitação valendo-se do Sistema de Registro de Preços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, entre os quais serviços da mesma natureza licitada. Portanto, os itens a serem licitados por meio da presente licitação são bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para a primeira de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e do cronograma, em remessa parcelada, nos endereços informados no subitem

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. O prazo de validade do objeto, quando do recebimento, deverá ser no mínimo 80% de sua validade original a contar da data de entrega da parcela solicitada, sendo obrigatório o prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses para o vencimento**. Aqueles que estiverem com embalagens danificadas ou quebradas, serão rejeitados, com ônus atribuídos à fornecedora. Os medicamentos que sua apresentação for a comprimidos, devem conter em sua embalagem secundária, no máximo de 500 comprimidos.

4.7. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas.

4.8. O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem das OM.

4.9. Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para a OM, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

4.10. Em caso de trocas de produtos as mesmas deverão ser efetuadas mediante requerimento endereçada a Unidade Gestora.

4.11. Os empregados do Contratado deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI e crachá de identificação.

4.12. As entregas dos objetos deverão ocorrer em estrita observância aos prazos / quantitativos previstos no cronograma de entrega, que será elaborado pelo 9º Batalhão de Suprimento (9º B Sup) em função da capacidade de estocagem de seus depósitos, do prazo de validade dos objetos e/ou dos estoques existentes.

4.13. Deverão constar na embalagem do material, de acordo com a legislação vigente, dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de fabricação, data de validade, **número do lote e registro no Ministério da Saúde.**

4.14. A rejeição do objeto, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do registro da ocorrência.

4.15. A empresa contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, que poderá ser concedido com ou sem aplicação de advertência, sanção e/ou multa, dependendo da aceitação da justificativa apresentada.

4.16. Caso seja constada entrega de mercadoria falsificada ou deteriorada; trocada por outra sem autorização; ou alterada a substância, a qualidade ou a quantidade; será encaminhada denúncia ao Ministério Público para abertura de Processo Penal, conforme previsto em Lei.

4.17. Os prazos / quantitativos estabelecidos no cronograma de entrega poderão ser alterados em função da capacidade de armazenagem, do prazo de validade e/ou dos estoques existentes do objeto e da capacidade operacional.

4.18. É facultado ao 9º Gpt Log, quando o convocado não entregar o material, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer a entrega do material objeto deste certame, cujo valor poderá ser negociado pelo pregoeiro, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/1993, aliadas ao art. 7º da Lei 10.520, de 17 Jul 02.

4.19. Os materiais objeto da presente ata de registro de preços deverão ser entregues nas localidades abaixo especificadas:

OM	Endereço	Telefone
9º Gpt Log	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1127 - VILA ALBA - CAMPO GRANDE (MS)	(67) 3368-4493
47º BI	BR 163 KM 729 - VILA SAO PAULO – Coxim-MS	(67) 32911876

B ADM AP CMO	AV.DUQUE DE CAXIAS, NR. 1628 AMAMBAI - CAMPO GRANDE (MS)	(67) 9998-8831
Colégio Militar de Campo Grande	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 2800, BAIRRO SANTA CARMELIA- CAMPO GRANDE (MS)	
20º RCB	AV PRESIDENTE VARGAS, 3850 - BAIRRO SOBRINHO - CAMPO GRANDE (MS)	(67) 33684763

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice divulgado pelo Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista que fornecimento dos bens dar-se-á em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do empenho, o que caracteriza o denominado fornecimento de bens para pronta entrega (ou entrega imediata, segundo os termos utilizados pelo § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/1993).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 4.370.864,9200

15. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

15.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o 9º Gpt Log, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

15.1.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.2 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

15.2.1 Também serão observados os critérios da Instrução Normativa IBAMA nº 31 de 31/12/2009 e da Lei nº 6.938 de 31/08/1981 e do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (que pode ser obtido no site: www.agu.gov.br/cjusp).

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 A tabela constante do item 3.1 deste termo explicita as quantidades demandadas tanto por este Órgão Gerenciador quanto pelos Órgãos Participantes.

16.2 Este Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes buscam por meio deste certame a contratação mais vantajosa visando a aquisição de medicamentos. O 9º Grupamento Logístico, em sua missão de apoio logístico às Unidades do CMO, realiza o processo de compra para posterior distribuição às Unidades do CMO sediadas nos estados-membros de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Goiás. Para tal, este Órgão Gerenciador vem recebendo provisões orçamentárias de forma parcelada para suprir tais necessidades.

- 16.3 Justificadamente, por se tratar o objeto deste certame um bem comum, opta por realizar a presente licitação valendo-se de um Pregão Eletrônico por Registro de Preços.
- 16.4 Calçado nas justificativas apresentadas neste documento, **APROVO** este Termo de Referência, em observância ao disposto no inciso II do art. 9º do Decreto nº 10.024/19.

Valor estimado da contratação: R\$ 4.370.864,9200

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2021.

ADRIANO GARCIA VIEIRA - Cel
Ordenador de Despesas do Comando do 9º Grupamento Logístico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
Cmdo 9º Gpt Log (2014)**

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1127 - VILA ALBA - CAMPO GRANDE (MS) CEP 79100-401

FONE (67) 3368-4493 e 3368-4131 - E-mail: salc9gptlog@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
(Processo Administrativo nº 65297.015338/2020-85)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Comando do 9º Grupamento Logístico (Cmdo 9º Gpt Log), órgão do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Duque de Caxias, Nr 1127, Vila Alba, CEP 79100-401, na cidade de Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ sob o Nr 09.549.370/00001-57, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------	--

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 9º Grupamento Logístico.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande-MS, de de 2020.

Pelo Órgão Gerenciador:

Pela
Detentora
da Ata:

Ordenador de Despesas do Cmdo 9º Gpt Log

Fulano
de tal
Função
na
empresa

Testemunhas:

Pelo Órgão Gerenciador:

Fulano de tal

CPF nº

Pela
Detentora
da Ata:

Fulano
de tal
Função
na
empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
Cmdo 9º Gpt Log (2014)**

DA DUQUE DE CAXIAS, 1127 - VILA ALBA - CAMPO GRANDE (MS) CEP 791

FONE (67) 3368-4493 e 3368-4131 - E-mail: salc9gptlog@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
(Processo Administrativo nº 65297.015338/2020-85)

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº <nr contrato e ano>
PROCESSO Nº <nr processo>
PREGÃO Nº <nr pregão/ano do pregão>

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO, E <respectiva empresa>.

Aos <o dia presente> dias do mês de <mês> do ano de <ano>, presentes de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **xxxxxxxxxxxx**, com sede nesta cidade, na Av. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º <CNPJ>, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas <nome e patente do OD>, <nacionalidade>, portador da Carteira de Identidade nº <nº RG>, expedida pela <órgão expeditor> e do CPF nº <nº CPF>, com domicílio especial na cidade de <nome da cidade>, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a <nome da empresa>, inscrita no CNPJ sob o n.º <nº CNPJ>, com sede na <endereço>, neste ato representada pelo seu <função do representante>, <nome do representante>, <estado civil>, residente na <endereço>, portador da carteira de identidade nº <nº RG>, expedida pelo <órgão expeditor>, inscrito no CPF sob de nº <nº CPF>, a seguir designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato com valor fixo, por <modalidade de licitação> em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2021, *por Sistema de Registro de Preços nº/20...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1				
2				
3				
..				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências do art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no 7 Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 199

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
Cmdo 9º Gpt Log (2014)**

DA DUQUE DE CAXIAS, 1127 - VILA ALBA - CAMPO GRANDE (MS) CEP 791
FONE (67) 3368-4493 e 3368-4131 - E-mail: salc9gptlog@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
(Processo Administrativo nº 65297.015338/2020-85)

ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM:	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:
CUSTO DE AQUISIÇÃO OU PRODUÇÃO EM R\$ (A) =	
MATÉRIA PRIMA:	
EMBALAGENS:	
CUSTO OPERACIONAL:	
CUSTO DO PRODUTO:	
IMPOSTOS E TAXAS EM R\$ (B) =	
PIS E COFINS:	
ICMS:	
IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL:	
TRANSPORTE E CUSTO DE CARGA E DESCARGA EM R\$ (C) =	
FRETE:	
OUTROS CUSTOS EM R\$ (D) =	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS:	
LUCRO:	
CUSTO TOTAL DO ITEM (A+B+C+D) = VALOR DO LANCE EM r\$	

"Este anexo deverá ser assinado pelo representante legal da licitante. Todos os dados componentes da planilha (custos de aquisição/fabricação, transporte, despesas adm, etc) deverão ser comprovados através das notas fiscais, contrato de fornecimento futuro, orçamentos, etc, que obrigatoriamente também serão anexados.

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo) (PAPEL TIMBRADO)
<Local e data>

Referência: Edital do Pregão nº 01/2021 – 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao Comando do 9º Grupamento Logístico a prestação dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade e estimada	Marc a	Registro ANVIS A	Validad e do produto	P. Uni tári o (R\$)	P. total (R\$)
TOTAL								

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, mão-de-obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação.

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

A prestação dos serviços serão realizados no endereço do Órgão ou entidade participante do SRP, ou nas dependências da contratada, sem nenhum ônus para essas Organizações Militares.

Observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação

Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 120 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____

_____, _____(função na empresa), como responsável legal desta empresa.

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contatos da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses.

Os preços desta proposta são únicos, certos e irrevogáveis pelo período de validade da Ata do SRP, a partir da sua assinatura.

Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que os serviços cotados atendem todas as exigências relativas à especificação e características, inclusive técnicas.

Nome e Cargo do Representante da Empresa